



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



TERRA DA MANGA

Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 4806/2022
=DE 25 DE JANEIRO DE 2022=

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER COMBUSTÍVEL À POLÍCIA CIVIL DESTA MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o projeto de Lei n.º 098/2021, de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer à Delegacia de Polícia Civil deste município até o limite mensal de 300 (trezentos) litros de combustível.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 25 de janeiro de 2022.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 25 DE JANEIRO 2022.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

L E I N.º 4807/2022
=DE 25 DE JANEIRO DE 2022=

“DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 002/2022-Substitutivo, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Jardinópolis e o Consórcio Intermunicipal Culturando, visando adquirir gestão de serviços públicos dos eventos, ações culturais, manifestações, atividades e festividades local, estadual e nacional no município de Jardinópolis.

Art. 2º O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de Consórcio público, e terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 3º Fica autorizado a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 25 de janeiro de 2022.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 25 DE JANEIRO 2022.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

Decretos



Prefeitura Municipal de Jardimópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

Dec6632-2022- PSeletivo01Estágio--fls.1

D E C R E T O **N.º 6632/2022**
=DE 25 DE JANEIRO DE 2022=

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 - DE RESERVA PARA ESTÁGIO REMUNERADO, EXECUTADO E COORDENADO PELO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA (CIEE), NA FORMA QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica autorizada a abertura do **PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO N.º 01/2022**, que será **executado e coordenado pelo Centro de Integração Empresa Escola (CIEE)**, destinado ao cadastro reserva para estágio remunerado junto a Prefeitura de Jardimópolis, conforme Edital de Abertura que integra o presente Decreto.

Artigo 2º. Havendo interesse das partes contratantes na renovação do Contrato de Estágio, fica dispensado o Processo Seletivo.

Parágrafo Único: Aplica-se a regra do caput deste artigo aos contratos em vigência.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 25 de janeiro de 2022.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 25 DE JANEIRO DE 2022.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec6632-2022- PSeletivo01Estágio--fis.2

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2022

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, usando das atribuições conferidas pelo contrato celebrado entre este Centro e o MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, torna pública a realização de **processo seletivo on-line para formação de cadastro reserva para estágio**, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se a formação do cadastro de reserva para Estagiários(as), para alunos(as) matriculados(as) nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

Cursos	Semestres/Ano	Vagas
Ensino Médio	do 1º ao 2º ano	Cadastro Reserva
Pedagogia	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Educação Física	A partir do 5º semestre	Cadastro Reserva
Direito	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Administração	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Ciências Contábeis	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Engenharia Civil	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Farmácia	A partir do 3º semestre	Cadastro Reserva
Arquitetura e Urbanismo	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Enfermagem	A partir do 3º semestre	Cadastro Reserva
Fisioterapia	A partir do 3º semestre	Cadastro Reserva
Recursos Humanos	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Química	A partir do 3º semestre	Cadastro Reserva
Arquivologia	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Serviço Social	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva

1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério do MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS 20 ou 30 horas semanais.

1.3. O valor de Bolsa Auxílio por mês para nível superior corresponde a:

- R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) aos estudantes de educação especial e de ensino médio, nas modalidades regular ou profissional de educação de jovens e adultos, pela carga horária semanal de vinte horas;
- R\$ 400,00 (quatrocentos reais) aos estudantes de educação especial e de ensino médio, nas modalidades regular ou profissional de educação de jovens e adultos, pela carga horária semanal de trinta horas;



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec6632-2022- PSeletivo01Estágio--fis.3

- c) R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) aos estudantes do ensino superior, pela carga horária semanal de vinte horas;
- d) R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) aos estudantes do ensino superior, pela carga horária semanal de trinta horas;

1.4. II - Auxílio-transporte suportado integralmente pelo município, equivalente a duas passagens de ônibus por dia de efetivo estágio, de empresa prestadora de serviço de transporte coletivo que atenda ao Município de Jardinópolis, devidamente autorizada pela ARTESP - Agência de Transporte do Estado de São Paulo, mediante assinatura de termo de recebimento, nos termos da Lei Federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, e Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, exclusivamente para os estagiários moradores em outros municípios;

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente, aos (às) estudantes regularmente matriculados (as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível médio e superior para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O (a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os (as) candidatos (as) classificados (as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

2.4. O (a) candidato (a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos (as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados (as) estudantes da lista geral.

2.6. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) por curso no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec6632-2022- PSeletivo01Estágio--fls.4

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. As pessoas com deficiência poderão na ficha de inscrição solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional), o(a) candidato(a) que solicitar deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.5.2. Se constatado no laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.6.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

2.8. São requisitos para inscrição:

2.8.1. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no item 1.1 do ano vigente;

2.9. São requisitos para contratação:

2.9.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

2.9.2. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos, até a data de posse;

2.9.3. Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;

2.9.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

2.9.5. Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) no MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1.1 deste edital.

3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de 28/01/2022 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 14/02/2022, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE www.ciee.org.br clicar no acesso para "ESTUDANTES", localizar na lista de "PROCESSOS SELETIVOS" o logotipo do MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS (EDITAL 01/2022) e clicar neste link.

3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

3.3.1. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

3.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.3.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(a) candidato(a) por extravio, por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec6632-2022- PSeletivo01Estágio--fls.5

3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (www.ciee.org.br).

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail atende.ribeiraopreto@ciee.org.br antes do término do período de inscrições.

3.6. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

3.7. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.8. O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado(a) e tenha sido contratado(a).

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de 28/01/2022 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 14/02/2022.

4.2. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.

4.3. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrado durante a inscrição.

4.4. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.4.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado) antes do término do período de inscrições.

4.5. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.

4.5.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.5, esta não poderá mais ser acessada.

4.5.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.6. Ao acessar a prova, só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".

4.7. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.8. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec6632-2022- PSeletivo01Estágio--fis.6

4.9. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

4.10. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de uma prova objetiva on-line.

4.10.1. A prova será composta de 10 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

- Português (5 questões) – Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.

- Conhecimentos Gerais (3 questões) – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades, Responsabilidade social.

- Matemática (2 questões) – Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores. Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções. Divisão Proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples. Equação de 1º e 2º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Conjuntos numéricos.

4.11. As provas serão randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no item 4.1. deste edital.

4.12. Orientações antes do início da prova:

- A. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- B. Procure um local tranquilo e silencioso;
- C. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- D. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- E. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- F. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.13. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:

- A. Abrir mais de uma janela/aba do navegador;
- B. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.14. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.12. e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 10 pontos.

4.16. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 30% no total da prova.

4.17. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- Maior Idade
- Maior Nota de Português
- Maior Nota de Conhecimentos Gerais
- Maior Nota de Matemática
- Inscrição Mais Antiga



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec6632-2022- PSeletivo01Estágio--fis.7

5. DOS RECURSOS

5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões ficarão disponíveis no dia 15 de fevereiro de 2022, para visualizá-lo o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE www.ciee.org.br clicar no acesso para “ESTUDANTES”, localizar na lista de “PROCESSOS SELETIVOS” o logotipo do MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS (EDITAL 01/2022) e clicar neste link, dentro da página deste processo seletivo, clicar em “ACESSAR” (faça o login com a sua conta do CIEE), NO SEU PERFIL clicar em “MEUS PROCESSOS”, localizar este processo seletivo, clicar em “OPÇÕES” e clicar em “ESPELHO DE PROVA”.

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia 16 de fevereiro de 2022 para o endereço atende.ribeiraopreto@ciee.org.br, em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico atende.ribeiraopreto@ciee.org.br, no dia 08 de março de 2022.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

6. DO RESULTADO

6.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site (www.ciee.org.br).

6.2. A publicação da lista de classificação provisória, disponibilização do gabarito definitivo (verifique as orientações no item 5.1 para acessá-lo) e respostas aos recursos serão feitas em 07 de março de 2022.

6.3. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em 11 de março de 2022.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelos(as) candidatos(as) no processo seletivo.

7.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a), manter atualizado os dados cadastrais no CIEE.



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec6632-2022- PSeletivo01Estágio---fis.8

7.2.1. Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE realizará, 2 (duas) tentativas de contato por telefone no mesmo dia em horários distintos.

7.2.2. No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a) e o(a) candidato(a) irá para o final da lista.

7.3. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo, interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

7.5. O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do contrato.

7.6. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

7.7. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

7.7.1. O contrato deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos, irá para o final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.9. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá para o final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.10. O(a) candidato(a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo, poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE, que poderá ser pelo e-mail atende.ribeiraopreto@ciee.org.br.

7.11. O Centro de Integração Empresa-Escola e o MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

7.12. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE.

7.13. O(a) candidato(a) só poderá ser convocado para no máximo 2 (duas) vagas distintas, independente do motivo de sua reclassificação.

8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) do MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

8.3. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com o MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência.



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec6632-2022- PSeletivo01Estágio--fls.9

8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 20 ou 30 horas semanais.

8.5. Após a convocação para o preenchimento da vaga, o(a) estudante deverá apresentar ao CIEE os seguintes documentos:

- Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;
- Declaração de Escolaridade atual constando o curso semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS, seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino.

8.6. O(a) candidato(a) terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou no MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. Sujeito a desclassificação caso não seja apresentado dentro do prazo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva, podendo a critério do MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, ser prorrogado.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e o MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de:

9.4.1. Informações do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

9.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e o MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.5.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, n° CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone res., telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com o MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, órgão o qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados nos site do CIEE (www.ciee.org.br) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec6632-2022- PSeletivo01Estágio---fls.10

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação do mesmo, promovido através de errata.

9.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pelo MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS.

9.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado).

9.8. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Inscrição/realização da prova on-line.	28/01/2022 até às 12:00 horas do dia 14/02/2022
Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório.	15/02/2022
Interposição de recursos contra o gabarito provisório.	16/02/2022
Publicação da classificação provisória.	07/03/2022
Interposição de recursos contra a classificação provisória.	08/03/2022
Publicação da classificação definitiva.	11/03/2022

9.9. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

Jardinópolis, 25 de janeiro de 2022.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal de Jardinópolis



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

D E C R E T O N.º 6633/2022 =DE 25 DE JANEIRO 2022=

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) CONSIGNADA(S) NO VIGENTE ORÇAMENTO"

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4º. DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 4793 DE 18/NOVEMBRO/2021,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de **R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais)** para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

02 – EXECUTIVO

06– FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB

12.361.0011.2.030 – Ensino Fundamental (FUNDEB)

211	3.1.90.11.00.02.0261 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil-----	R\$	92.000,00
213	3.1.90.13.00.02.0261 – Obrigações Patronais-----	R\$	27.000,00
12.365.0011.2.032 – Ensino Infantil – Creche (FUNDEB)			
230	3.1.90.11.00.02.0271 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil-----	R\$	44.000,00
232	3.1.90.13.00.02.0271 – Obrigações Patronais-----	R\$	14.000,00
12.365.0011.2.033 – Ensino Infantil – Pré Escolar (FUNDEB)			
243	3.1.90.11.00.02.0272 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil-----	R\$	19.000,00
245	3.1.90.13.00.02.0272 – Obrigações Patronais-----	R\$	6.000,00
TOTAL -----			R\$ 202.000,00

ARTIGO 2º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(is) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – EXECUTIVO

06– FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB

12.361.0011.2.030 – Ensino Fundamental (FUNDEB)

217	3.3.90.30.00.02.0262 – Material de Consumo-----	R\$	60.000,00
218	3.3.90.32.00.02.0262 – Material, Bem ou Serv p/ Distribuição Gratuita	R\$	59.000,00
12.365.0011.2.032 – Ensino Infantil – Creche (FUNDEB)			
239	3.3.90.39.00.02.0273 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-----	R\$	58.000,00
12.365.0011.2.033 – Ensino Infantil – Pré Escolar (FUNDEB)			
252	3.3.90.39.00.02.0274 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-----	R\$	25.000,00
TOTAL -----			R\$ 202.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 25 de janeiro de 2022.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 25 DE JANEIRO DE 2022.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



TERRA DA MANGA

Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec6634-2022 -fls.1

D E C R E T O N.º6634 /2022 =DE 25 DE JANEIRO DE 2022=

“DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO=SEMED, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE=SESAU, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a necessidade de se prover a **Secretaria Municipal de Saúde=SESAU**, com veículo que possa dar melhor atendimento aos serviços que lhe são afetos, e;

CONSIDERANDO a disponibilidade do veículo que se encontrava a serviço da **Secretaria Municipal de Educação=SEMED**, em ser transferido para a Secretaria acima mencionada;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. O veículo abaixo especificado, pertencente à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO=SEMED, **fica transferido definitivamente para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE=SESAU**, a saber:

- **Veículo: PASSAGEIRO ONIBUS**; Marca/Modelo: MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC; Ano Fab: 2008; Ano Modelo: 2008; Cor: amarela; Placa: DKI0103; RENAVAM: 00135470625; Chassi: 93PB36D2M8C024762; Combustível: Diesel; Registrado no patrimônio público sob nº: 19079.

ARTIGO 2º. A transferência do respectivo veículo será processada no Setor do Patrimônio Público Municipal, destinando-o ao respectivo local.

ARTIGO 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 25 de janeiro de 2022.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 25 DE JANEIRO DE 2022.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec6634-2022 - fls.2



DETRAN - SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00135470625

PLACA

DKI0103

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2008

ANO MODELO

2008

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

72004678069

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93PB36D2M8C024762

COR PREDOMINANTE

AMARELA

COMBUSTÍVEL

DIESELCATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

* . *

POTÊNCIA/CILINDRADA

140CV/****

PESO BRUTO TOTAL

6.1

MOTOR

M1A317846

CMT

9.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

23P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS SP

CPF / CNPJ

44.229.821/0001-70

LOCAL

JARDINOPOLIS SP

DATA

28/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO**SEM RESERVA****INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT****MENSAGENS DENATRAN****CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO**

DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH para CNHs emitidas após 05/2017
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CVL Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Google Play



App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



TERRA DA MANGA

Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec6635-2022 -fls.1

D E C R E T O N.º6635 /2022 =DE 25 DE JANEIRO DE 2022=

“DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO=SEMED, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER=SEMEL, NA FORMA QUE ESPECIFICA”:::::

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a necessidade de se prover a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer=SEMEL**, com veículo que possa dar melhor atendimento aos serviços que lhe são afetos, e;

CONSIDERANDO a disponibilidade do veículo que se encontrava a serviço da **Secretaria Municipal de Educação=SEMED**, em ser transferido para a Secretaria acima mencionada;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. O veículo abaixo especificado, pertencente à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO=SEMED, **fica transferido definitivamente para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER=SEMEL**, a saber:

- **Veículo: PASSAGEIRO ONIBUS;** Marca/Modelo: MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC; Ano Fab: 2008; Ano Modelo: 2009; Cor: amarela; Placa: DKI0105; RENAVAL: 00135476399; Chassi: 93PB36D2M9CD28489; Combustível: Diesel; Registrado no patrimônio público sob nº: 19081.

ARTIGO 2º. A transferência do respectivo veículo será processada no Setor do Patrimônio Público Municipal, destinando-o ao respectivo local.

ARTIGO 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 25 de janeiro de 2022.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 25 DE JANEIRO DE 2022.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec6635-2022 -fls.2



DETRAN - SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00135476399

PLACA

DKI0105

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2008

ANO MODELO

2009

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

55502581614

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93PB36D2M9C028489

COR PREDOMINANTE

AMARELA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESERVA

MENSAGENS DENATRAN**CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO**

DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades. Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas inscrições e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



Google Play



App Store

CATEGORIA		CAPACIDADE	
OFICIAL		* . *	
POTÊNCIA/CILINDRADA		PESO BRUTO TOTAL	
140CV/****		6.1	
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
M1A335716	9.0	2	23P
CARROCERIA			
NÃO APLICAVEL			
NOME			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS SP			
CPF / CNPJ		44.229.821/0001-70	
LOCAL		DATA	
JARDINOPOLIS SP		20/08/2021	

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

P O R T A R I A N.º 024/2022 **=De 25 de janeiro de 2022=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R
E
S
O
L
V

E: **exonerar, a pedido**, o servidor abaixo mencionado, conforme Requerimento protocolado sob n.º 159/2022:

Nome	ELVIS ANDRÉ DE OLIVEIRA
Função	PROFESSOR PEB II
A partir do dia	01/02/2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 25 de janeiro de 2022.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 25 DE JANEIRO DE 2022.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

Outros atos oficiais



TERRA DA MANGA

Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO N.º 01/2022

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES, SECRETÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC.....

CERTIFICO, por determinação superior, que revendo livros, registros e demais assentamento existente nesta Secretaria, deles verificou constar como RESPONSÁVEIS PELOS SETORES desta Administração, os cidadãos a seguir relacionados:

Período: 01/01/2021 à 31/12/2021

- I - PODER EXECUTIVO:-**
- a)- **PREFEITO MUNICIPAL**– Paulo José Brigliadori - (período de 01/01/21 à 31/12/21) RG. n.º 8.747.628-9, expedido em 11/02/2020, CPF. n.º 062.579.978-01.
- b)- **VICE-PREFEITO** – José Antônio Jacomini – (período de 01/01/21 à 31/01/21), RG. n.º 5.376.948-SSP/SP, expedido em 27/05/1970, CPF n.º 262.679.006-06
- II- **TESOURARIA:** Marcia Cristina de Oliveira (período de 01/01/21 à 31/12/2021 - RG. n.º 13.453.465-7 SSP/SP - CPF. n.º 076.345.668-37.
- III- **ALMOXARIFADO:** Fabiano Ricardo Inácio Alves - (período de 01/01/21 à 31/12/21) - RG. n.º 34.281.309-2- SSP/SP - CPF. n.º 280.916.868-70.
- IV- **PATRIMONIO:** Aracindo Ferreira de Araujo Sobrinho - período de 01/01/21 à 31/12/2021) - RG. n.º 10.309.192-92-SSP/SP – CPF n.º 540.180.640-04.
- V- **FUNDOS ESPECIAIS:** inexistentes.
- VII- **CONTRÔLE INTERNO:** Ariel Bianchi Rodrigues Alves - (período de 01/01/2021 à 31/12/2021) - RG. n.º 48.707.942-5-SSP/SP - CPF. n.º 388.049.908-05.
- VIII-**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE:** Ivanice Maria Cestari Dandaro (período de 04/01/2021 à 31/01/2021) - RG. n.º 15.785.931-9-SSP/SP - CPF. n.º 135.866.838-80
- IX-**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:** Benedito Rafael de Souza – (período de 04/01/2021 à 31/12/2021) – RG. n.º 16.648.850-SSP/SP – CPF. n.º 086.531.218-46

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Jardinópolis/SP, 26 de janeiro de 2022.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

VISTO:

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal



TERRA DA MANGA

Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão n.º02-2022- fls.1

CERTIDÃO N.º 02/2022

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES, SECRETÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC.....

CERTIFICO, em obediência ao artigo 39, § 6, da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998 e Instruções n.º 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, damos publicidade das remunerações do pessoal civil desta Prefeitura Municipal, em conformidade com a Folha de Pagamento emitida durante o exercício de 2021, pelo Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, a saber:

ANEXO I	
(Artigo 15, da Lei Municipal n.º 1702/93, com suas posteriores alterações)	
NIVEL A - 1.100,00	
AUXILIAR DE COZINHA	
AUXILIAR DE LAVANDERIA	
GARI	
LIXEIRO	
MERENDEIRA	
PORTEIRO	
SERVENTE ZELADOR	
SERVIÇAL	
SERVIÇAL-CAPINADOR	
SERVIÇOS GERAIS	
VARREDOR	
NIVEL B - 1.100,00	
AJUDANTE DE PEDREIRO	
AUXILIAR DE CAMPO	
AUXILIAR DE RECREAÇÃO	
AUXILIAR DE SOM E CINEMA	
BORRACHEIRO	
COZINHEIRA	
JARDINEIRO	
PODADOR DE ARVORES	
SALVA-VIDAS	
VIGIA	
LAVADOR	



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Certidão n.º02-2022- fls.2

NIVEL C - 1.100,00
AUXILIAR DE MECÂNICO
ENCANADOR
FUNILEIRO
TRATORISTA
NIVEL D - 1.100,00
CARPINTEIRO
CALCETEIRO
INSPETOR DE ALUNOS
PADEIRO
PEDREIRO
PINTOR DE MANUTENÇÃO
CUIDADOR
NIVEL E - 1.100,00
ATENDENTE DE ENFERMAGEM
ATENDENTE DE RECEPÇÃO
AUXILIAR ODONTOLÓGICO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
COVEIRO
ELETRICISTA
ELETRICISTA DE AUTOS
MOTORISTA
MOTORISTA DE AMBULANCIA
MOTORISTA DE VEICULO ESCOLAR
INSTRUTOR DE ESPORTES
MONITOR CURSO PROFISSIONALIZANTE
PROFESSOR PRÁTICO PROFISSIONALIZANTE
NIVEL F - 1.100,00
AUXILIAR DE ESCRITORIO
ALMOXARIFE
ALMOXARIFE CONTROLE ORÇAMENTARIO
MECANICO
MESTRE DE OBRAS
OPERADOR DE MAQUINAS
VISITADOR SANITÁRIO
ATENDENTE DE EXPEDIENTE
NIVEL G - 1.100,00
AUXILIAR DE C.P.D.
AUXILIAR DE CONTABILIDADE



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão n.º02-2022- fls.3

TERRA DA MANGA

GUARDA MUNICIPAL
IMPRESSOR GRÁFICO
PROFESSOR PEB I
PROFESSOR PEB II
NIVEL H - 1.100,00
ARQUIVISTA
DESENHISTA
ESCRITURARIO
ESCRITURARIO DE ENSINO
NIVEL I - 1.205,92
AGENTE SOCIAL
SECRETARIO DO ENSINO
TECNICO EM NUTRIÇÃO
NIVEL J - 1.253,50
PROTÉTICO
GRAFICO
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
INSPETOR CIRCULAÇÃO SINALIZAÇÃO TRANSITO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM
TÉCNICO DE GESSO
NIVEL L - 1.339,90
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM VIGILANCIA SANITARIA
FISCAL
FISCAL DO IVV E ITIV
FISCAL DE SANEAMENTO
FISCAL DE OBRAS
FISCAL DE LIMPEZA
FISCAL DE FINANÇAS
FISCAL RENDAS MUNICIPAIS
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA
OPERADOR PADARIA MUNICIPAL
OPERADOR DE USINA DE LEITE
ORIENTADOR DE ESPORTES
CONTROLADOR COZINHA PILOTO
CONTROLADOR DE COMPRAS
SUPERVISOR DE CAMPO
CONTROLADOR TESOURARIA
NIVEL L.1 - 1.500,00
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Certidão n.º02-2022- fls.4

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
NIVEL M - 1.685,70
ENCARREGADO MANUT. HIDRAULICA
SUPERVISOR DE ESPORTE E TURISMO
SUPERVISOR INFORMAÇÃO EDUC.E COMUNIC.
TECNICO DE CPD
TECNICO DE ENFERMAGEM (40HS)
TECNICO DE FARMACIA
INSTRUMENTISTA MUSICAL
NIVEL N - 1.945,04
CORDENADOR DE ENSINO
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
OPERADOR DE COMPUTADOR
OPERADOR DE CPD
INSPETOR DE AREA
TECNICO EM RADIOLOGIA
PROFESSOR MONITOR DE ATIVIDADE ESPORTIVA
NIVEL O - 2.550,23
TESOUREIRO
ASSISTENTE SOCIAL I
BIOMEDICO
BIBLIOTECARIO
DENTISTA I
ENFERMEIRO
ENFERMEIRO PADRAO
FARMACEUTICO
FONOAUDIOLOGO
FISIOTERAPEUTA
NUTRICIONISTA
ORIENTADOR AMBIENTAL E AGRICOLA
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR
PLANTONISTA
COORDENADOR PROGRAMAS CONTR. VETOR
QUIMICO
TERAPEUTA OCUPACIONAL
NIVEL P - 2.852,79
ANALISTA DE PLANEJAMENTO
ANALISTA AMBIENTAL
BIOLOGO
CHEFE DE SETOR
DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Certidão n.º02-2022- fls.5

ENFERMEIRO II
PSICOPEDAGOGO
SECRETARIO ADMINISTRATIVO
NIVEL Q – 3.068,88
COORDENADOR DE SAUDE ODONTOLOGICO
NIVEL R – 3.457,89
DIRETOR DE ENSINO MUNICIPAL
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
SUPERVISOR DE ENSINO
NIVEL S - 3.717,24
ARQUITETO
ASSISTENTE SOCIAL II
CONTADOR II
DENTISTA II
ENGENHEIRO II
ENGENHEIRO FLORESTAL
ENGENHEIRO AGRONOMO
MEDICO VETERINARIO
PSICOLOGO II
PROCURADOR JURIDICO
NIVEL T - 4.967,74
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
MEDICO I - ORTOPEDISTA
MEDICO I - ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR
MEDICO I - NEFROLOGIA
MEDICO I - RADIOLOGIA
MEDICO I - ONCOLOGISTA
MEDICO I - PROCTOLOGISTA
MEDICO I - HEMATOLOGISTA
MEDICO I - OTORRINOLARINGOLOGISTA
MEDICO I - ENDOCRINOLOGISTA
MEDICO I - PNEUMOLOGISTA
MEDICO I - GINECOLOGISTA
MEDICO I
MEDICO I - CLINICO GERAL
MEDICO DO TRABALHO
MEDICO PLANTONISTA
MEDICO I - ULTRASSONOGRAFISTA
MEDICO I - PEDIATRA
MEDICO I - OFTALMOLOGISTA
MEDICO I - PSIQUIATRA



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Certidão n.º02-2022- fls.6

MEDICO I - CARDIOLOGISTA
MEDICO I - DERMATOLOGISTA
MEDICO I - INFECTOLOGISTA
MEDICO I - NEUROLOGISTA
MEDICO I - UROLOGISTA
MEDICO I - GASTROENTEROLOGISTA
MEDICO I - GERIATRA
MEDICO I - CIRURGIAO GERAL
NIVEL U - 11.224,43
MÉDICO GENERALISTA

Obs.: O ENQUADRAMENTO DA CLASSE DE PROFESSOR PEB II E PROFESSOR PEB I NO NIVEL "G", TEM SEUS EFEITOS PARA DETERMINAÇÃO DO Nº DE VAGAS, SENDO O SEU ENQUADRAMENTO SALARIAL RESULTANTE DOS DIPOSITIVOS CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/92 E 2210/98 (PLANO DE CARREIRA REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO PÚBLICO MUNICIPAL) – com suas posteriores alterações.



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Certidão n.º02-2022- fls.7

ANEXO III - Parte A	
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
(Artigo 16, da Lei Municipal n.º 1702/93, com suas posteriores alterações)	
CARGOS/SALÁRIOS	SALARIO
ASSESSORES	R\$ 3.717,24
CHEFE ADMINIST DISTRITO JURUCÊ	R\$ 3.717,24
CHEFE CONTROLE MUNIC FROTAS	R\$ 2.701,49
CHEFE COZINHA PILOTO	R\$ 2.701,49
CHEFE DA COORD PROG BOLSA FAMILIA	R\$ 2.701,49
CHEFE DE TRANSITO	R\$ 2.701,49
CHEFE DE RECEPÇÃO	R\$ 2.701,49
CHEFE DE RECEPÇÃO E PAÇO MUNICIPAL	R\$ 2.701,49
CHEFE DE SETOR INFORMÁTICA	R\$ 2.701,49
CHEFE DE VIG. PATRIMONIO DO MUNICIPIO	R\$ 2.701,49
CHEFE DO DPTO FISCALIZAÇÃO	R\$ 2.701,49
CHEFE DO DPTO PRESERV. MEIO AMBIENTE	R\$ 2.701,49
CHEFE DO SETOR RECURSOS HUMANOS	R\$ 3.717,24
CHEFE DO SETOR DA JUVENTUDE	R\$ 2.701,49
CHEFE DPTO OUVIDORIA	R\$ 2.701,49
CHEFE GABINETE PREFEITO CERIMONIAL	R\$ 3.717,24
CHEFE SETOR CULTURA E TURISMO	R\$ 2.701,49
CHEFE SEGURANÇA	R\$ 3.717,24
CHEFE SETOR ALMOXARIFADO	R\$ 3.717,24
CHEFE SETOR ARB. URB. PARQ. ECOLOGICO	R\$ 2.701,49
CHEFE SETOR ESPORTE E LAZER	R\$ 2.701,49
CHEFE SETOR LIMPEZA PÚBLICA	R\$ 2.701,49
CHEFE SETOR TRANSPORTE	R\$ 2.701,49
CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE - SESAU	R\$ 2.701,49
CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE – URGENCIA E EMERGENCIA	R\$ 2.701,49
CHEFE DOS CEMITERIOS MUNICIPAIS	R\$ 2.701,49
COORDENADOR DO PROCON	R\$ 2.701,49
DIRETORES DE DEPARTAMENTOS	R\$ 3.717,24
DIRETOR DPTO DE ORÇAMENTO	R\$ 5.186,89
DIRETOR DPTO GERAL LICITAÇÃO / COMPRAS	R\$ 5.186,89
DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 5.186,89
DIRETOR ESCOLA MUNICIPAL	R\$ 4.604,99
DIRETOR PLANEJAMENTO	R\$ 3.717,24
DIRETOR TECNICO HOSPITALAR	R\$ 12.118,41
DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR	R\$ 5.186,89
GESTOR MERCADO MUNIC E G AGRONEGÓCIO	R\$ 2.701,49
SECRETARIOS MUNICIPAIS	R\$ 6.750,49



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Certidão n.º02-2022- fls.8

SUPERINTENDENTES ADMINISTRATIVOS	R\$ 3.717,24
SUPERINTENDENTES ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	R\$ 4.604,99
VICE DIRETOR ENSINO MUNICIPAL	R\$ 3.717,24
PREFEITO	R\$ 21.849,09
VICE-PREFEITO	R\$ 10.913,29

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Jardinópolis/SP, 26 de janeiro de 2022.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

VISTO:

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

José Antônio Jacomini

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffete Segatto de Sousa

JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

CULTURA E TURISMO

Ana Luísa Ortelani Valadares

EDUCAÇÃO

Benedito Rafael de Souza

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keila de Souza Gava

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

Jornalista Responsável:

Renato Silva MTB 32.945/SP